

Decreto nº 4.150, de 12 de fevereiro de 2014.

Revoga o Decreto Municipal nº 2.502, de 08 de julho de 1997, que regulamentou a desapropriação que especifica.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o imóvel objeto de desapropriação, pertencente à empresa CONSERVAS COLOMBO S/A, de que trata o Decreto Municipal nº 2.502, de 8 de julho de 1997, até hoje, decorridos 17 anos, não foi utilizado na destinação que motivou a expedição do decreto expropriatório, ou seja, na expansão do Parque Industrial de Taquaritinga nem no Desenvolvimento de Projetos Públicos;

Considerando que o acordo firmado em 30 de janeiro de 2009, entre o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA e CONSERVAS COLOMBO S/A para o pagamento da desapropriação tornou-se INVIÁVEL, já que impossível ao Município honrar as prestações pactuadas sem graves prejuízos à coletividade;

Considerando que a continuação do pagamento das prestações acordadas, impedirá a concessão de aumentos nos vencimentos dos funcionários públicos municipais, bem como a melhoria na prestação dos serviços públicos indispensáveis como limpeza urbana, transporte de alunos, construção e manutenção de novas creches e escolas, tratamento de esgoto, recuperação e manutenção da malha viária de toda a cidade que se encontra absolutamente deficitária, etc.;

Considerando a possibilidade de redução nos valores repassados pela União e pelo Estado, referentes à participação do Município em suas receitas tributárias, decorrentes das crises globais, ocasionando alterações na economia do país e consequente aumento da inflação, obrigando com isso, que a Administração Pública municipal corte despesas, a fim de poder atender aos dispositivos legais sobre regularidade financeira e se preparar para suportar possível crise econômica;

Considerando que por força do acordo, até hoje o Município já pagou às Conservas Colombo S/A e ao advogado dela, R\$ 8.455.645,41, sendo que o imóvel desapropriado não vale sequer a metade desse valor;

Considerando que, ainda, falta pagar prestações mensais durante mais 4 (quatro) anos, sempre com correção monetária, acrescidas de juros de 18% ao ano, quando o Município terá, então, desembolsado cerca de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) correspondendo a várias vezes o atual valor do imóvel, acarretando um dano de difícil reparação ao erário municipal,

cont. do Decreto nº 4.150/2014.

fls. 2

Decreta:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº 2.502, de 08 de julho de 1997, publicado no Jornal “O Defensor”, Edição nº 661, em 12 de julho de 1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento